



REGIMENTO INTERNO DO CORAL DA UFOPA

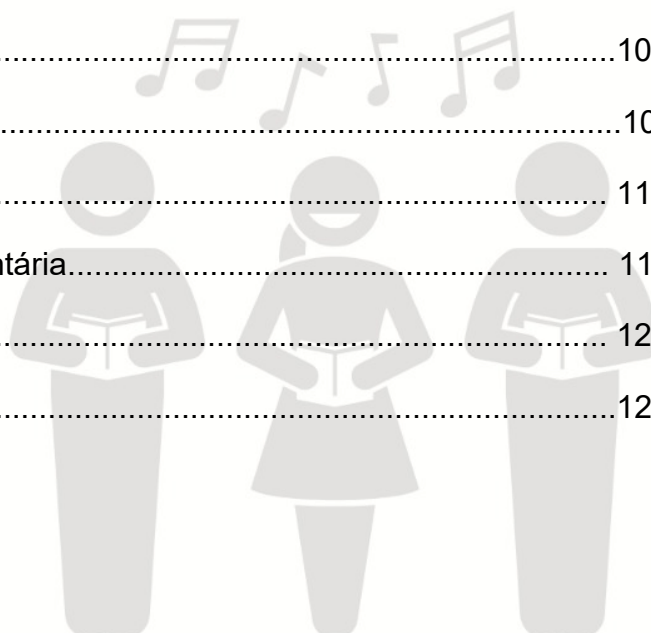




UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

ÍNDICE

CAPÍTULO I	03
Da Denominação e Objetivos.....	03
CAPÍTULO II	03
Das Inscrições e Seleção de Coralistas.....	03
CAPÍTULO III	05
Das Atribuições e Deveres dos (as) Coralistas.....	05
CAPÍTULO IV	06
Dos Ensaios e Apresentações.....	06
CAPÍTULO V	08
Das Vagas no Coral.....	08
CAPÍTULO VII	08
Do Uniforme.....	08
CAPÍTULO VII	09
Das Disposições Gerais.....	09
ANEXO I	10
Declaração de Disponibilidade de Horário.....	10
ANEXO II	11
Declaração de Participação Gratuita e Voluntária.....	11
ANEXO III	12
Termo de Compromisso do Coral da Ufopa.....	12





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CORAL DA UFOPA

CAPÍTULO I

Da Denominação e Objetivos

Art. 1º O Coral da Ufopa é um projeto coordenado pela Diretoria de Cultura e Comunidade e pela Coordenação de Cultura, ambas vinculadas à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). O Coral apresenta caráter artístico e cultural, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 10 (dez) meses.

Art. 2º São objetivos do Coral da Ufopa:

- I. Divulgar a cultura e a música local por meio de apresentações;
- II. Estabelecer intercâmbios entre as instituições de ensino por meio da música e do canto em coral;
- III. Estimular a participação de servidores (as), discentes e principalmente da comunidade local santarena em atividades culturais;
- IV. Desenvolver a educação musical na Ufopa.

CAPÍTULO II

Das Inscrições e Seleção de Coralistas

Art. 3º As inscrições para Coralistas serão realizadas em período a ser divulgado em chamada pública própria pela Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa.

Art. 4º Serão oferecidas 40 vagas para compor o corpo de integrantes do Coral, cuja seleção será realizada pelo (a) Regente do Coral, com auxílio da Diretoria/Coordenação de Cultura, conforme a necessidade no momento.

Parágrafo Único. Inscrições adicionais poderão ser realizadas para seleções em épocas diferentes, em função da necessidade de preenchimento de vagas.

Art. 5º Para fins de inscrição, não será exigida experiência musical anterior.

Art. 6º Poderão se inscrever para o processo seletivo do Coral:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

- I. Servidores (as) da Ufopa;
- II. Discentes devidamente matriculados (as);
- III. Membros (as) da comunidade santarena que concordem e cumpram com os requisitos do Art. 7º deste Regimento.

Art. 7º São requisitos para inscrição:

- I. Ter disponibilidade para frequentar os ensaios regulares e extras (Anexo I);
- II. Ter disponibilidade para participar das apresentações do Coral, em eventos da Ufopa, instituições parceiras e/ou demais instituições;
- III. Conhecer e concordar com os deveres do Coral (Capítulo III), inclusive com os figurinos (Capítulo VII), arranjos e repertório, considerando o seu caráter leigo e cultural;
- IV. Conhecer e estar de acordo com as regras do presente regimento;
- V. Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da Ufopa;
- VI. Assinar e, posteriormente, entregar o Termo de Compromisso (Anexo III), na Diretoria ou Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa;
- VII. Entregar a Declaração de Participação Gratuita e Voluntária, para emissão do certificado como membro (a) voluntário (a) do projeto.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições que não atenderem a todos os requisitos previstos no Art. 6º, e que estejam: incompletas, com falta de informações, documentos, ou fora do prazo estipulado em edital/chamada específico.

Art. 9º Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados e nem fora do horário de atendimento da Procce/Ufopa.

Art. 10º A seleção para participar do Coral da Ufopa ocorrerá conforme a divulgação da Procce/Ufopa, por chamadas e/ou editais.

Parágrafo Único. A data da seleção dos (as) Coralistas será anunciada no site institucional da Ufopa e/ou na rede social da Procce no Instagram (@procce.ufopa).

Art. 11º O processo seletivo do Coral consiste em 2 (duas) etapas:

- I. Análise dos dados e da documentação do (a) candidato (a) enviados a Diretoria/Coordenação de Cultura, para posterior homologação dos (as) inscritos (as).
- II. Avaliação da afinação, timbre, ritmo e enquadramento da voz no devido naipe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

(soprano, tenor, contralto ou baixo) realizada pelo (a) professor (a) de canto do Coral;

Art. 12º A lista dos (as) selecionados (as) para participar do Coral da Ufopa será divulgada no site da Procce e no perfil da rede social. A colocação de cada candidato (a) no resultado final determinará a possível ordem de convocação para ingresso no Coral, que poderá ocorrer de imediato ou ao longo do semestre, obedecendo à necessidade de cada naípe.

CAPÍTULO III

Das Atribuições e Deveres dos (as) Coralistas

Art. 13º Todos os (as) membros (as) integrantes do Coral da Ufopa deverão atender as seguintes atribuições e deveres:

- I. Participar assídua e pontualmente dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório de músicas, orientados (as) pelo (a) Regente.
- II. Ser dedicado (a), frequente, pontual, assíduo (a), comprometido (a), responsável e respeitoso (a) no compromisso firmado como membro (a) do Coral da Ufopa.
- III. Comportar-se devidamente durante os ensaios, apresentações, deslocamentos e/ou outras atividades do Coral.
- IV. Comparecer aos ensaios e apresentações, cuja frequência será controlada e obrigatória.
- V. Esforçar-se e dedicar-se para elevar o nível artístico do Coral.
- VI. Sempre que não puder comparecer aos ensaios e às apresentações, comunicar previamente este impedimento para o (a) Regente ou à Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa.
- VII. Pedir o desligamento, por escrito, à Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, quando pretender interromper a sua atividade como Coralista.
- VIII. Zelar pelo material que é entregue à sua responsabilidade, tais como: becas, roupas, pastas, instrumentos, partituras, etc.
- IX. Ser solícito (a) com o (a) professor (a) Regente, quando este (a) lhe pedir para exercer alguma outra atribuição (ou maior responsabilidade) dentro das atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

relacionadas ao Coral.

X. Manter bom desempenho no Coral, avaliado (a) pelo (a) professor (a) Regente.

Art. 14º Entende-se como um bom desempenho do (a) Coralista: o conjunto de qualidade vocal, assiduidade, pontualidade, frequência, bom comportamento e respeito ao (à) Regente e às regras do Coral.

Art. 15º Os (as) integrantes do Coral da Ufopa têm o direito, de forma gratuita, de acessar ao Regimento Interno do Coral da Ufopa.

Art. 16º Os (as) Coralistas não receberão qualquer quantia por esta atividade, considerando-se as atividades no Coral como participação voluntária, não gerando vínculo trabalhista com a Ufopa.

CAPÍTULO IV

Dos Ensaios e Apresentações

Art. 17º As práticas musicais do Coral da Ufopa ocorrerão semanalmente, de acordo com agenda estabelecida pelo (a) Regente, cujas turmas podem ser renovadas anualmente.

Art. 18º Os locais e horários dos ensaios regulares serão informados previamente pela Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, e disponibilizados no site da Procce e rede social da Pró-reitoria.

Parágrafo Único. Quando necessário, serão marcados pelo (a) Regente ensaios mais frequentes, em outros dias, especialmente às vésperas de apresentações importantes.

Art. 19º A participação nas práticas musicais coralísticas será obrigatória a todos (as) os (as) membros (as) do Coral da Ufopa, salvo se dispensada pelo (a) professor (a) Regente.

Art. 20º Todos os (as) membros (as) atuais e aprovados (as) na seleção do Coral da Ufopa deverão assinar a Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo I), e entregar este documento na Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, confirmando assim, a sua participação nos dias de ensaios programados.

Art. 21º A preparação, organização, metodologia musical e coordenação das práticas musicais ficarão a cargo do (a) professor (a) Regente, assessorado (a) pela Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

Art. 22º A frequência dos ensaios será controlada através de lista de presença, que será obrigatoriamente assinada pelos (as) membros (as) do Coral da Ufopa, para que a mesma seja computada. A emissão de certificados de atividade complementar para os (as) participantes será realizada mediante frequência mínima de 75% nas aulas.

Art. 23º Quem obtiver mais de 2 (duas) faltas aos ensaios no mesmo mês, será suspenso (a) das atividades do Coral, excluídas as ausências por motivo de saúde ou viagem a trabalho ou férias de servidores (as) da Ufopa. Ressalta-se a necessidade de informar previamente sobre falta(s) nas aulas, conforme Art. 13º (item VI) deste Regimento.

Art. 24º As eventuais faltas a ensaios e/ou apresentações deverão ser comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência e devidamente justificadas.

Art. 25º A tolerância para atrasos nos ensaios será de até 15 (quinze) minutos. Sendo este prazo extrapolado, será atribuída falta ao (à) Coralista.

Art. 26º Todos os comprovantes para justificar a falta do (a) Coralista devem ser apresentados diretamente para a Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa (presencial ou via e-mail cultura@ufopa.edu.br / cultura.ufopa@gmail.com), dentro do prazo descrito no Art. 24º, não sendo aceitos se apresentados em grupos de aplicativos de mensagens e/ou redes sociais.

Art. 27º As apresentações do Coral da Ufopa serão programadas e agendadas antecipadamente pela Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, em comum acordo entre o (a) Regente e a maioria dos (as) Coralistas.

Art. 28º A tolerância para atrasos nas apresentações, sejam ordinárias ou extraordinárias, será de até 15 (quinze) minutos do horário marcado para a chegada do Coro ao local da apresentação.

Art. 29º A programação das apresentações artísticas do Coral serão de responsabilidade da Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, e serão disponibilizadas no site da Ufopa, e/ou nas redes sociais da mesma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

CAPÍTULO V

Das Vagas no Coral

Art. 30º O Coral da Ufopa possui vagas efetivas destinadas aos (às) Coralistas, sem distinção de gênero, estabelecendo um número igual ou equivalente para cada tipo de voz no coro.

Art. 31º Em caso de lotação será criado quadro de reserva para gradual preenchimento das vagas efetivas, que serão disponibilizadas sempre que houver desligamento.

Art. 32º O (a) membro (a) do Coral pode solicitar o seu desligamento em qualquer momento, no entanto deverá assinar um Termo de Desligamento (Anexo IV), que deverá ser entregue e assinado diretamente Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, ou enviado por e-mail.

Art. 33º O (a) membro (a) do Coral da Ufopa que solicitar seu desligamento só poderá retornar ao Programa após ser aprovado em novo processo seletivo.

CAPÍTULO VII

Do Uniforme

Art. 34º O uniforme (e qualquer outro elemento da vestimenta) do Coral da Ufopa serão decididos em votação entre os (as) membros atuais e atuantes do projeto. O custeio desses materiais poderá ser realizado pelos (as) próprios (as) integrantes do Coral.

Art. 35º O uniforme deverá ter as logos da Ufopa e das instituições parceiras do projeto, e também deverá seguir de acordo com as normas e regimentos vigentes das mesmas.

Art. 36º O uniforme deverá ser utilizado apenas nas apresentações do Coral da Ufopa, como um elemento identificador do grupo, e será acompanhado de calça preta lisa e sapato preto.

Art. 37º Não será permitida a venda do uniforme para não membros (as) do Coral da Ufopa.

Art. 38º O (a) Coralista deverá conservar e se responsabilizar pela sua vestimenta no dia da apresentação do Coral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39º Todos os (as) membros (as) do Coral da Ufopa estão sujeitos (as) às mesmas regras previstas no presente Regimento, devendo especial atenção no que concerne aos ensaios e apresentações.

Art. 40º Todos (as) os (as) membros (as) aprovados (as) na seleção do Coral da Ufopa assinarão um Termo de Compromisso em relação às regras de funcionamento do Coral, (Anexo III), que deverá ser impresso/assinado e entregue à Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, e/ou enviado por e-mail.

Art. 41º A qualquer tempo este Regimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, pela Diretoria/Coordenação de Cultura da Procce/Ufopa, sem que isso implique direitos ou reclamações de qualquer natureza.

Art. 42º Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Diretoria/Coordenação de Cultura, em segunda instância pela Procce.

Santarém, 02 de agosto de 2023.

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão

Portaria Nº 103, de 28/04/2022.

ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO

Diretor de Cultura e Comunidade

Portaria Nº 137, de 09/05/2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, pertencente
a matrícula ou Siape _____, declaro ter disponibilidade nas
terças-feiras, no horário das 17:30 às 19:30, para participar dos ensaios ordinários e
declaro, ainda, em concordar que os dias de ensaio sofram alterações, conforme a
necessidade da atividade, desde que comunicadas com antecedência de pelo menos uma
semana para a redefinição de agenda.

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Coralista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO GRATUITA E VOLUNTÁRIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
pertencente à matrícula ou número do Siape _____, declaro e aceito
participar do Coral da Ufopa, de forma voluntária, ou seja, não recebendo pagamento,
bolsa ou qualquer outro benefício da Ufopa, durante todo o tempo em que eu estiver
compondo este Coro, recebendo, ao final, Certificado de Participação.

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Coralista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE
COORDENAÇÃO DE CULTURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO CORAL DA UFOPA

Eu, _____, vinculado a Universidade Federal Oeste do Pará através da Matrícula ou Siape nº _____ e/ou portador do CPF nº _____, RG nº _____, telefone/celular para contato de nº _____,

DECLARO QUE ESTOU CIENTE das normas de participação do Coral da Ufopa apresentadas neste instrumento e declaro ainda, que estou apto (a) e consciente de assumir com os seguintes compromissos:

I. Ao assinar o presente Termo, comprometo-me a me dedicar voluntariamente a todas as atividades referentes ao Coral da Ufopa.

II. Comprometo-me, ainda a:

- a) Participar assiduamente aos ensaios ordinários (e aos extraordinários) do Coral;
- b) Observar as determinações do (a) Professor (a) Regente para o adequado desenvolvimento das atividades;
- c) Estar ciente e de acordo que a Universidade Federal do Oeste do Pará e a Diretoria/Coordenação de Cultura não se responsabilizam por qualquer tipo de ônus pessoal, custos ou despesas que venham a ser assumidas ou atribuídas e, por fim, arcadas pelos (as) PARTICIPANTES na execução de suas atividades neste Coral ou em razão delas.

III. Manifesto integral e incondicional concordância com as regras aqui apresentadas, sabendo que em razão do Coral da Ufopa, não haverá vínculo trabalhista com a Ufopa.

Assim, comprometo-me a cumprir fielmente as regras expressas neste instrumento.

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Coralista